

TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0382/2020-SMS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E A EMPRESA SUPERFIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O MUNICIPIO DE SOBRAL, por intermédio da sua Secretaria Municipal da Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, compartilhado com o Fundo Municipal de Saúde, CNPJ no 11.407.563/0001-15, situado à Rua Anahid Andrade nº 373, Centro, Sobral-CE, CEP: 62.011-000, doravante denominada(o) **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Secretário Municipal da Saúde, Sr.^a **REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 82202084 SSP-CE e CPF nº 310.687.583-68, residente e domiciliado na cidade de Sobral, Estado do Ceará, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro a Empresa **SUPERFIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 05.675.713/0001-79, neste ato representado pela Sr.^a **JANNEMARY LEITE GONDIM** portadora da Carteira de Identidade nº 96002042813 e do CPF nº 388.900.893-34, doravante denominado **CONTRATADA**, acordam em apostilar o Contrato nº 0382/2020, decorrente do PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020 – SMS, tendo em vista as seguintes alterações contratuais:

- **INCLUSÃO DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA** do contrato, disposto na Cláusula Sétima, item 7.1, que passará a ter **0701.10.122.0073.1360.33903000.1214210000**. conforme o processo nº P129403/2020

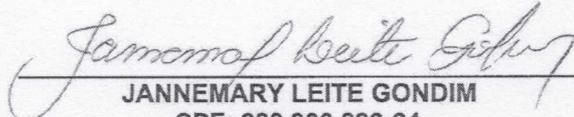
Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato inicialmente celebrado.

E por assim estarem acordados, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo de Apostilamento lavrado em três vias, extraindo-se cópias para fins de direito, a qual vai assinada pelo representante da SMS.

Sobral – CE, 20 de Outubro de 2020



REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA
CONTRATANTE



JANNEMARY LEITE GONDIM
CPF: 388.900.893-34
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. 
CPF: 099.208.345-06
Visto:
Coordenadoria Jurídica da SMS.

2. 
CPF: 027.750.063-02


Dr. Artur Lira Linhares
OAB - CE Nº 34.670
Gerente da Célula de Contratos,
Convênios e Processos Licitatórios - SMS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0382/2020-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: SUPERFIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 05.675.713/0001-79. OBJETO: Apostilar o Contrato nº 0382/2020-SMS, decorrente do Pregão Presencial nº 004/2020, tendo em vista a inclusão de Dotação Orçamentária ao Contrato, disposto na Cláusula Sétima, item 7.1, que passará a ter 0701.10 .122.007 3.1360 .33903 000.121 4210000, conforme o Processo nº P129403/2020. Sobral, 20 de outubro de 2020. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Jannemary Leite Gondim. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 064/2020-SEINF - Processo nº: P118612/2020. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Infraestrutura, o Sr. DAVID MACHADO BASTOS. CONTRATADO: IMPACTO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, CNPJ nº 00.611.868/0001-28, representada por ELIZEU BASTOS LIRA. OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção do sistema de esgotamento sanitário do distrito de Taperuaba, no município de Sobral/CE. MODALIDADE: Concorrência Pública nº 009/2020-SEINF. VALOR: R\$ 9.550.499,01 (nove milhões quinhentos e cinquenta mil quatrocentos e noventa e nove reais e um centavo). GESTOR/FISCALIZAÇÃO: Yan Frota Farias Marques. PRAZO: O prazo de vigência será de 540 (quinhentos e quarenta) dias, contados do 5º dia útil após a publicação do respectivo extrato junto ao Diário Oficial do Município de Sobral, e o prazo de execução é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados a partir do 5º dia útil após a emissão da Ordem de Serviço. DATA DA ASSINATURA: 19 de outubro de 2020. SIGNATÁRIOS: David Machado Bastos - SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA - Elizeu Bastos Lira - Representante da IMPACTO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME. João Victor Silva Carneiro - COORDENADOR JURÍDICO DA SEINF.

AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - AMA

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA - A Autoridade julgadora da 1ª instância - AMA, no uso de suas atribuições determinadas na Portaria 01/2019 da Agência Municipal do Meio Ambiente - AMA e tendo em vista

Defesa Administrativa interposta pelo Sr. FRANCISCO LEANDRO ALVES DE SOUSA, nos Processos Administrativos nº P109059/2020 e P109057/2020. RESOLVE: Conhecer as defesas interpostas, sendo as mesmas próprias e tempestivas, bem como julgar procedente as mesmas, nos termos do disposto no art. 5º, §1º, do Decreto da Lei nº 6.514/2008; determinar a publicação desta decisão. Sobral, 20 de outubro de 2020. Jamily Campos Teles de Lima - Autoridade julgadora 1ª instância - PROCURADORA JURÍDICA DA AMA.

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA - A Autoridade julgadora da 1ª instância - AMA, no uso de suas atribuições determinadas na Portaria 01/2019 da Agência Municipal do Meio Ambiente - AMA e tendo em vista Defesa Administrativa interposta pela Sra. MARIA LAIR GUIMARÃES COELHO, no Processo Administrativo nº P107244/2020. RESOLVE: Conhecer a defesa interposta, sendo as mesmas própria e tempestiva, bem como julgar procedente a mesma, nos termos do disposto no art. 5º, §1º, do Decreto da Lei nº 6.514/2008; determinar a publicação desta decisão. Sobral, 20 de outubro de 2020. Jamily Campos Teles de Lima - Autoridade julgadora 1ª instância - PROCURADORA JURÍDICA DA AMA.

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA - A Autoridade julgadora da 1ª instância - AMA, no uso de suas atribuições determinadas na Portaria 01/2019 da Agência Municipal do Meio Ambiente - AMA e tendo em vista Defesa Administrativa interposta pelo Sr. GEORGE AVELINO, no Processo Administrativo nº P103543/2020. RESOLVE: Conhecer a defesa interposta, sendo as mesmas própria e tempestiva, bem como julgar procedente a mesma, nos termos do disposto no art. 5º, §1º, do Decreto da Lei nº 6.514/2008; determinar a publicação desta decisão. Sobral, 20 de outubro de 2020. Jamily Campos Teles de Lima - Autoridade julgadora 1ª instância - PROCURADORA JURÍDICA DA AMA.

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA - A Autoridade julgadora da 1ª instância - AMA, no uso de suas atribuições determinadas na Portaria 01/2019 da Agência Municipal do Meio Ambiente - AMA e tendo em vista Defesa Administrativa interposta pela Sra. MARIA ARLENE SOUSA DOS SANTOS, no Processo Administrativo nº P106266/2020. RESOLVE: Conhecer a defesa interposta, sendo as mesmas própria e tempestiva, bem como julgar procedente a mesma, nos termos do disposto no art. 5º, §1º, do Decreto da Lei nº 6.514/2008; determinar a publicação desta decisão. Sobral, 20 de outubro de 2020. Jamily Campos Teles de Lima - Autoridade julgadora 1ª instância - PROCURADORA JURÍDICA DA AMA.



SOBRAL
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO